



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 041/2019

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 010/2019, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/06, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 e pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como, nas disposições contidas neste edital e especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

EMAIL _____

—

DATA DO RECEBIMENTO: _____

RETIRADO POR: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2019
PROCESSO Nº 041/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário (por KG.) e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste Edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (por KG.), tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **“Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/06, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 e pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como, nas disposições contidas neste edital e especificações constantes do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.**

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que, na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;

2.2.2. Com falência decretada, ou que tenha requerido concordata;

2.2.3. Impedidas de transacionar com qualquer administração pública (Municipal, Estadual ou Federal), ou algum de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. O Edital seus anexos e respectiva minuta do contrato, estarão a disposição para exame e aquisição pelas empresas interessadas em participar desta licitação, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br.

2.2.5. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados com cópia simples acompanhada com o original ou cópias legíveis e autenticadas por Tabelião Oficial de Notas.

2.2. Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, às 9h00min do dia 15/05/2019, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2019
ENCERRAMENTO: 15/05/2019
HORÁRIO: às 9h00min**

3.1.2 - Envelope nº 02 -PROPOSTA

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 010/2019
ENCERRAMENTO: 15/05/2019
HORÁRIO: às 9h00min**

3.2 - Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados a seguir que deverão constar no Envelope nº 01 Documentação:

04 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1. Comprovante de registro comercial no Órgão competente, no caso de empresa individual;
- 4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no Órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;
- 4.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subseqüentes, ou consolidado, no Órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

05 - REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com validade na data de sua apresentação;
- 5.2. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.4. Certidões de Regularidade (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5.6. Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. O envelope nº 02 – proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do ANEXO I (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - OPCIONAL), apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, discriminando o preço unitário por kg, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

06 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certidão de Registro de pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;

6.2. Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Caso a empresa seja sediada fora do Estado de São Paulo, é necessária a obtenção de visto junto ao CREA – SP.

6.3. O profissional deverá fazer parte do quadro da empresa-licitante na data da contratação e a comprovação do vínculo do profissional se dará da seguinte forma:

- a) empregado – Registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou contrato firmado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) sócio - apresentação do Contrato Social em vigor;

6.3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, com um quantitativo mínimo de prova de execução de serviços similares (coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do grupo “A”, “B” e “E”).

6.3.2. Relação da equipe técnica disponível e adequada para execução dos serviços, assinada pelo representante da empresa.

07 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2.012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou, ainda, balanço de abertura para empresas constituídas no presente exercício;

7.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da proponente;

7.3. Declaração expressa do responsável pela Empresa participante de que a mesma não se encontra impedida de licitar e nem possui quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta. A proponente deverá, ainda, declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências desse Edital;

7.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou por lei, deverão ter sido expedidos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores ao início do julgamento do presente procedimento licitatório.

08 - DO PREÇO

8.1. Os preços deverão ser cotados de forma unitária por KG.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por KG, **desde que atendidas às condições mínimas estabelecidas no edital.**

10 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGENCIA

10.1. Os serviços objeto deste Edital somente deverão ser iniciados após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Prefeitura do Município de Laranjal Paulista-SP.

10.2. Os serviços objeto do presente Edital serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. As definições e caracterizações dos serviços encontram-se descritas no ANEXO I, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação da nota fiscal/fatura e respectivas medições mensais dos serviços executados.

11.2. O preço unitário ofertado para o serviço, objeto do Edital, e apresentado em sua proposta, será observado para fins de liberações mensais, em conformidade com as medições realizadas na forma a seguir exposta.

11.3. Até o terceiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da CONTRATANTE, a apuração e constatação de todos os serviços realizados no mês anterior. Com base na regular execução dos serviços efetivamente realizados, devidamente apurados e constatados pelo setor técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

competente da CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte da sua realização, a respectiva NOTA FISCAL, acompanhada dos respectivos comprovantes da pesagem dos resíduos, e comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) referentes aos funcionários envolvidos nos serviços efetivamente realizados no período descrito acima, para fins de conferência e aprovação pelo setor técnico competente da CONTRATANTE, para que esta efetue seu pagamento.

11.4. O pagamento previsto no item 11.1 deste Edital, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Edital, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

11.5. Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6. O preço unitário contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos nos valores unitários propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, aluguéis e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital, bem como no Anexo I.

11.7. Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a partir data base das propostas, após este período, será concedido reajuste tendo como índice oficial o IGPM-FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

11.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento do preço poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 02.10 – 15.452.0016.2036 – 33.90.39 – Ficha 266 do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

13.3. A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

13.4. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

13.6. O valor estimado desta licitação será de **R\$ 43.617,60 (quarenta e tres mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

14. Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Especificações Técnicas;

ANEXO II – Formulário Padronizado de Proposta (Opcional);

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

15. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, através dos telefones (15) 3283-8300 ou (15) 3283-8331 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 07 de maio de 2019.

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO 041/2019
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS**

Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E” do Município, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC Anvisa nº 306/2004 e Resolução SMA nº 33/2006.

Os serviços que constituem o objeto deste memorial deverão ser executados em conformidade com os planos desta Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste anexo – Projeto Básico, do Edital e da Metodologia de Trabalho apresentada pela Licitante.

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1. A autorização para a execução destes serviços está condicionada ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço, na qual deverá constar a especificação do serviço, o universo de atendimento, o prazo de execução e a data da emissão da Ordem de Serviço.

2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. “Coleta, Transporte, Tratamento e destino final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E” do Município, Conforme Resolução Conama nº 358/2005, da Resolução RDC Anvisa nº 306/2004 e Resolução SMA nº 33/2006”.

2.2. É a operação de recolhimento em veículo fechado, dos resíduos gerados pelos estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise, ambulatórios escolares, clínicas veterinárias, médicas e odontológicas, centros de saúde, farmácias e congêneres.

2.3. Serão excluídos dos serviços de coleta dos RSSS, gerados e segregados pelos geradores, os resíduos enquadrados nos Grupos “C” e “D” em conformidade com a CONAMA nº 358/2005 e Resolução SMA nº 33/2005.

2.4. Transporte dos resíduos até o local de tratamento e destino final em veículos apropriados atendendo as Normas relacionadas neste edital.

2.5. Tratamento dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução SMA nº 33/2005 e o Decreto Federal nº 8468 - artigos 53, 54 e 55 do Título IV.

2.6. Disposição Final dos Resíduos tratados em Aterro Sanitário devidamente licenciado para o recebimento de Resíduos Classe II A – não inertes em conformidade com a Norma ABNT nº 10.004/04 e Lei Estadual nº 12.300 de 16/03/2006.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Para efeito de coleta, transporte e tratamento, os Resíduos dos Serviços de Saúde coletados no município de Laranjal Paulista, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 358/2005, definidos como:

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a)A1

1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b)A2

1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

c)A3

1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d)A4

1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e
8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual póstransfusão.

e) A5

1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e

e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Para efeito de disposição final dos resíduos dos serviços de saúde tratados (eliminadas as características de periculosidade) a licitante deverá comprovar no seu plano de trabalho que estes resíduos atendem ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005 e na Resolução SMA nº 33/2005 e artigos 53, 54 e 55 do título IV do Decreto 8468 e a Norma ABNT NBR nº 10.004/2004.

4. LOCAIS DA COLETA

4.1. As coletas serão realizadas 01 (uma) vezes por semana, nos seguintes locais:

- Centro de Saúde II- Rua Suaidam Abud, nº 221 – Centro;
- Posto de Atendimento Médico CDHU Vicente Di Santi- Avenida David Segati, nº 61;
- Posto Atendimento Médico Vila Zalla – Avenida Brasil, S/Nº;
- Laboratório Municipal – Rua Guilherme Marconi, nº 110-Centro;
- CER-Rua Julio Prestes, nº 221-Centro;
- Posto de Atendimento Médico Vila Darci-Rua Governador Pedro de Toledo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- Posto de Atendimento Médico do Distrito de Maristela-Rnos seguintes locaisua Adolfo Alves, nº 226;
- CEO-Rua Guilherme Marconi;
- Santa Casa de Misericórdia-Rua Governador Pedro de Toledo, nº 663;
- Posto Atendimento Médico Distrito de Laras.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. O veículo destinado ao transporte e o equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, objeto deste memorial deverão ser adequados, suficientes e no mínimo respeitando as seguintes condições:

- a) Veículo de transporte: caminhão tipo furgão apropriado para o transporte de resíduos infectantes, equipado em conformidade com as Normas ABNT NBR 13221 e NBR 14652;
- b) Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do município em conformidade com os regulamentos descritos neste edital.
- c) Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura;
- d) Os veículos e equipamentos deverão apresentar dimensionamento que permitam a devida manutenção, preservando as condições iniciais propostas pela licitante;
- f) A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital;
- g) A Contratada deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado;

6. INSTALAÇÕES

- 6.1. A Contratada deverá dispor de instalações apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.2. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações que permitam iniciar os serviços assim que for emitida a Ordem de Serviço pela Prefeitura.

7. PESSOAL

- 7.1- Competirá à Contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionário e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, epi's e demais exigências legais;
- 7.2- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta;
- 7.3. A fiscalização tem o direito de exigir dispensa, a qual deve realizar em 48 horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o município não terá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

em nenhum caso, responsabilidade de qualquer espécie;

7.4 Caberá à Contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste edital.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelo Setor Municipal da Saúde e pela Vigilância Sanitária e será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

Laranjal Paulista, XX de abril de 2019.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 041/2019
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

| | |
|------------------------------------|--|
| Razão Social da Proponente: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

| Objeto | QTDE. ESTIMADA Kg | VALOR UNITARIO P/Kg | VALOR TOTAL |
|--|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E" do Município de Laranjal Paulista, conforme especificações do edital. | 4.680 | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO _____

| | |
|--|--|
| Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração: | |
| Nome: | |
| Identidade nº/ Órgão expedidor: | |
| CPF nº: | |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO 041/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.....,
representante legal da..... (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº.
023/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação neste certame.

....., de..... de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG.Nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV
CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 041/2019
MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.....), com sede na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de....., (neste.....ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)(nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº....., na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a)(nacionalidade),(estado civil),(profissão)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. dede 2019.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO V
CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO 041/2019
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
(representante legal)

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

**CARTA CONVITE Nº 010/2019 - PROCESSO Nº 041/2019
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL PAULISTA - SP E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Laranjal Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. e CPF nº., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, sediada na Rua....., CNPJ sob nº. e com Inscrição Estadual sob nº....., neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à Rua....., nº., na cidade de /....., portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, na melhor forma de direito, tendo em vista o contido no processo licitatório Carta Convite nº. 009/2019, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas Leis nº. 10520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no edital de Carta Convite nº 009/2019, na sua proposta encartada aos autos do processo, documentos estes que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, obriga-se a executar, sob regime de empreitada por preços unitários por KG., os serviços de: Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E" do Município, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, da Resolução RDC Anvisa nº 306/2004 e Resolução SMA nº 33/2006, conforme especificações contidas no Anexo I-Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

1.1.1- Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante adiantamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

1.2.A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do crédito sob a dotação orçamentária n.º: 02.10.15.452.0016.2036.33.90.39 - despesa 266 constantes do exercício de 2.019 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA receberá R\$ (.....) por kg de resíduos sólidos dos serviços da saúde, dos grupos "A", "B" e "E" disposto em aterro sanitário devidamente licenciado, estando computadas a esta todas as despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas á perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

3.2 - O valor do contrato é de R\$
(.....), baseado na quantidade estimada mensal de até 390 kgs.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a aprovação da nota fiscal/fatura e respectivas medições.

4.2 - As medições dos serviços serão apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, contendo o quantitativo executado bem como o resumo das medições diárias executadas.

4.3 - Os preços contratados têm como data base a data da apresentação dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" da Pregão Presencial nº 023/2013, devendo ser reajustados nos prazos legais, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, com base na variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo).

4.4 - O preço dos serviços reajustados conforme o item anterior passará a ser praticado nos meses seguintes ao término de cada período.

4.5 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, dos comprovantes de pesagem dos resíduos e acompanhadas de cópia do último recolhimento dos encargos devidos ao INSS e FGTS, assim como das respectivas certidões negativas e da cópia da folha de pagamento dos funcionários da contratada envolvidos na prestação dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 - A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou diferentes períodos até o máximo de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante em no máximo 3 dias úteis após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as sanções e conseqüências legais previstas na Lei Federal 8.666/93, em especial, no caso de não execução dos serviços contratados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor estimado do contrato, com uma tolerância de um dia útil, assim entendido como dia que haja efetiva prestação de serviços, após o que ficará caracterizado motivo para rescisão contratual, nos termos do art. 78, inciso II, da Lei 8.666/93;

7.2 - No caso de rescisão contratual motivada por ato da CONTRATADA, que não prevista no item 7.1, fica convencionada multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

7.3 - Caso a CONTRATADA descumpra qualquer das obrigações contratuais, fica sujeita as seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa, conforme previsto acima;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

contratar com a Administração ora Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.5 - As penalidades previstas no item 7.4 serão graduadas pela CONTRATANTE de acordo com a gravidade da infração cometida, observando o seguinte procedimento para sua aplicação:

7.3.6 - Apurado o fato e decidindo a CONTRATANTE pela aplicação de alguma das penalidades previstas, a CONTRATADA será comunicada do fato, facultando-lhe o prazo legal previsto no art.109 da lei 8.666/93 para apresentação de defesa;

7.3.7 - Transcorrido o prazo, passa-se ao julgamento e decisão sobre a aplicação ou não da penalidade;

7.3.8 - Após, comunicar-se-á a CONTRATADA da decisão tomada e aplica-se a penalidade se for o caso.

7.3.9 - As multas previstas neste Contrato, se não recolhidas espontaneamente, serão cobradas em juízo.

7.3.10 - À CONTRATANTE é facultado o direito de rescindir o Contrato, em caso de falência, concordata ou dissolução da sociedade, bem como em outros previstos no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3.11 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como de outras penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato:

8.2 - Manter engenheiro preposto como responsável técnico pelos serviços, objeto do presente Contrato;

8.2.1 - Promover a administração técnica dos serviços objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência e seus Anexos;

8.2.2 - Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

8.2.4 - Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.2.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

8.2.6 - Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.7 - Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

8.2.8 - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

8.2.9 - Permitir livre acesso dos funcionários e fiscais da CONTRATANTE, que a serviço, tenham de vistoriar as instalações da CONTRATADA;

8.2.10 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11 - Cumprir determinação da Contratante para aumento de frota ou de pessoal ou ainda de adequação do plano de trabalho de forma a atender a novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretarem geração maior de serviços, mediante readequação financeira do contrato;

8.2.12 - Colocar na execução dos serviços veículos e equipamentos mínimos compatíveis com a prestação dos serviços;

8.2.13 - Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;

8.2.14 - Responder por todos os tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições e demais ônus, sejam eles de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social, quer sejam de competência fazendária ou não, de todas as obrigações decorrentes do presente contrato, inclusive, assumindo a responsabilidade pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza relativos à execução dos serviços, inclusive despesas com estadia, refeições e transporte de seu pessoal, sendo certo que este não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, descabendo-lhe, portanto, qualquer obrigação trabalhista;

8.2.15 - Ressarcir todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, à pessoas e bens de terceiros, etc., por motivo de dolo, culpa, negligência, imprudência, desídia, imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal e de propostos.

8.2.16 - Não transferir ou ceder a terceiros as incumbências, encargos, e obrigações sem prévia aprovação da CONTRATANTE. Nenhuma transferência ou cessão, ainda, que autorizada, isentará ou excluirá a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.2.17 - Para atendimento dos objetos deste Contrato, a CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parte dos serviços com outras empresas, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços delegados às cessionárias ou subcontratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no presente Contrato:

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos suficientes e necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE designará fiscal credenciado com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do Contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da CONTRATADA, sejam por atos próprios ou atitudes de seus prepostos, empregados e/ou subempreiteiras, estas quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, sendo que a CONTRATADA deverá obedecer a eles rigorosamente, competindo-lhe também observar as normas técnicas específicas:

11.2 - Todos os termos do Edital Carta Convite nº 009/2019, inclusive seus Anexos;

11.3 - Os termos da proposta apresentada pela licitante vencedora;

11.4 - Todos os demais documentos da Carta Convite nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjal Paulista, XX de XXXXXXX 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1ª:

RG:

CPF:

2ª:

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18.500-000
Fones (15) 3283-8300 - (15)32838338 - (15)3283.8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.